



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 277ª REUNIÃO SENDO A 122ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 27/05/2022. Às oito horas do dia vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e dois, por webconferência, verificado o *quorum*, teve início a 277ª reunião do Conselho Universitário, sendo a 122.ª sessão realizada em caráter extraordinário, conforme convocação datada do dia 24 de maio de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Vice-Reitor, prof. Marcus Henrique Canuto; Edivaldo dos Santos Filho- Representante da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD); Thiago Fonseca Silva - Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG); Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli - Representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC); Agnaldo Keiti Higushi - Vice-diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Fábio Silva de Souza - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Marcos Valério Martins Soares - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Leonardo Azevedo Sá Alkimin- Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Giovana Ribeiro Ferreira - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Rhavena Santos - Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Luan Brioschi Giovanelli - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Alexandre Faissal Brito - Representante docente do Instituto de Ciência Engenharia e Tecnologia (ICET); Leandro Augusto Felix Tavares - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Mirian da Silva Costa Pereira - Representante docente do instituto de Ciências Agrárias (ICA); Adalfredo Rocha Lobo Júnior - Representante docente do instituto de Ciências Agrárias (ICA); Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Vice-diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Davidson Afonso Ramos - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Keila Auxiliadora Carvalho - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Donald Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); Alex Sander Dias Machado - Representante docente da Faculdade de Medicina (FAMED); Janaína Martins Andrade - Representante docente da Faculdade de Medicina (FAMED); Roqueline Rodrigues Silva- Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Wagner Lannes - Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Josiane Magalhães Teixeira - Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Cláudio Heitor Balthazar- Diretor da Faculdade de ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); George Sobrinho Silva - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Paulo César de Resende Andrade - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Monalisa Pereira Dutra Andrade - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Manoel José Mendes - Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Wellington Willian Rocha - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Marcelo Luiz de Laia - Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Gustavo Henrique de Frias Castro - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Emília de Fátima Fonseca Durães - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Sabrina Moreira Gomes da Costa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Jorge David de Oliveira - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Priscila Barbosa dos Santos -Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Tiago Domingos Mouzinho Barbosa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Alberto Pereira de Souza - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Felipe Imidio Santos - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Paulo Henrique de Lacerda Cardoso - Representante discente da graduação (campus JK); Gabriel Rodrigues Rossi - Representante discente da graduação (campus Mucuri); Estiveram presentes também os senhores : Alesson Pires Maciel Guirra -

Presidente da (CIS); Gerri Faustino - Servidor Administrativo da UFVJM; Euler Guimarães Horta- Diretor de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (DSD/PROGEP); Conselheiros que justificaram ausência: Ana Paula Nogueira Nunes - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Thiago Lorentz Pinto - Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Gustavo da Silva Garcia - Representante discente da graduação (campus Janaúba). Conselheiros cuja justificativas não foram identificadas: Jairo Lisboa Rodrigues - Diretor do Instituto de Ciência Engenharia e Tecnologia (ICET); Elton Santos Franco - Vice-diretor do Instituto de Ciência Engenharia e Tecnologia (ICET); Sarah Alves Auharek - Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Caio Veloso Silva - Representante discente da graduação (campus Unai); Ana Carolina Nacif Amaral - Representante discente da graduação (campus Unai). A presidência iniciou a sessão cumprimentando a todos e colocou em discussão e votação a pauta, a saber: **ASSUNTO 78/2020**- Processo 23086.014237/2020-22- Dispõe sobre normas e procedimentos para remoção dos servidores, para continuação da discussão da minuta.

Pauta aprovada por unanimidade. Na sequência foi colocada em votação a aprovação da presença e fala de representantes da PROGEP, CIS e DASA. Presenças e falas aprovadas por unanimidade. Retomou-se o art. 19 do documento rememorando o caput aprovado na última reunião. Em continuidade à discussão do art. 19 foram apresentados e votados os seguintes encaminhamentos: 1. Supressão dos §1º e 2º do art. 19 e proposta de inserção dos incisos I a III com a seguinte redação: I - a instauração do processo de remoção competirá ao servidor interessado, que preencherá requerimento de remoção, conforme formulário específico, acompanhado dos seguintes documentos: a) Atestado/Relatório emitido pelo médico assistente que ateste expressamente a enfermidade, inexistência ou inadequação de recursos médicos ou hospitalares para tratamento médico adequado na localidade de origem; b) se for o caso, comprovação do vínculo de matrimônio, união estável ou dependência; c) se for o caso, comprovação de que o dependente vive as expensas do servidor, com a apresentação da declaração anual do imposto de renda de pessoa física, ou outra forma hábil de comprovação, nos termos da lei; d) outros documentos adicionais requisitados pela Diretoria de Atenção à Saúde (DASA). II - instruído o processo com a documentação prevista no inciso acima, o servidor enviará o processo à DASA que irá conferir a documentação e encaminhar à junta médica oficial em saúde que realizará a perícia médica e emissão do laudo médico pericial. III - o laudo médico pericial, emitido por perícia oficial em saúde, é indispensável à análise do pedido de remoção por motivo de saúde e respeitará as diretrizes estabelecidas no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, devendo, se for o caso, informar os benefícios do ponto de vista médico que advirão da remoção. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com duas abstenções. 2. Inserção dos incisos IV, V, VI, VII e parágrafo único com a seguinte redação: IV - caso o laudo médico pericial ateste a existência da doença ou condição de saúde que fundamenta o pedido e a inadequação do tratamento médico na localidade de origem, a DASA encaminhará o processo para a Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas para análise de conformidade, registro e encaminhamentos decorrentes; V - a remoção será deferida, mediante a publicação em Portaria, hipótese em que o servidor e as unidades de origem e de destino serão comunicados; VI- caso no laudo médico pericial não conste expressamente declaração acerca da inadequação do tratamento médico na localidade de origem, a remoção será indeferida e o servidor interessado será comunicado pela DASA; VII- esgotadas todas as possibilidades de pedidos de reconsideração e recurso, a que o servidor tenha direito, a DASA encaminhará o processo para a Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas para registro e arquivamento. Parágrafo Único. Na hipótese de o requerimento ou a instrução dos autos não atenderem aos critérios previstos nesta resolução, o processo será devolvido ao servidor para adequação. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com uma abstenção. Passou-se à discussão do art. 20 do documento para o qual foi proposto e votado o seguinte encaminhamento: Nova redação para o caput do art. 20 e inclusão de um Parágrafo Único, a saber: Art. 20. A remoção a pedido, independentemente do interesse da administração, para outra localidade, em virtude de processo seletivo que ocorrerá a qualquer tempo a partir da necessidade, por deliberação do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas. Parágrafo Único. As referidas remoções serão condicionadas ao cadastro no Banco de Interesse em Remoção – BIR e às regras do Edital, conforme regulamentado nesta Resolução. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com uma abstenção. Passou-se à leitura e discussão do art. 21 do documento projetado, para o qual foram propostos e votados os seguintes encaminhamentos: 1. Nova redação para o caput do art. 21 e inclusão de um parágrafo único, a saber: Art. XX. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) irá coordenar todo o processo de remoção e redigir o Edital, que apresentará a relação das vagas disponíveis por unidade organizacional. Parágrafo Único. A PROGEP deverá enviar a proposta inicial do Edital à

Comissão Interna de Supervisão (CIS), para manifestação num prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Encaminhamento aprovado por unanimidade. 2. Nova redação para os parágrafos do art. 21, passando os mesmos a comporem um novo artigo com a seguinte redação: Art. XX. O Edital será divulgado em meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, contado da abertura das inscrições, devendo conter, no mínimo: I – o formulário e o prazo para inscrição dos servidores interessados; II - a unidade de destino, sua localização e a quantidade de vagas; III – o prazo para impugnação do Edital; IV - o cronograma de execução; V - os requisitos para participação; VI - a descrição das atividades a serem desenvolvidas nas unidades de destino; VII - as condições de acesso aos cargos disponíveis nas unidades de destino; VIII - os critérios de seleção, classificação e desempate; IX - o prazo para divulgação dos resultados e interposição de recurso; X - o prazo específico para cadastro ou atualização no Banco de Interesse em Remoção; XI - outras informações pertinentes à tomada de decisão do servidor interessado. § 1º As despesas de deslocamento, decorrentes do processo seletivo de remoção, ocorrerão às expensas do servidor removido; § 2º O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância da opção feita pelos candidatos, conforme prioridades estabelecidas, e da ordem de classificação; § 3º Os critérios de seleção indicados no inciso VIII do caput deverão ser mensuráveis e objetivos, atendendo aos quesitos de experiência e qualificação profissional, e adequados ao cargo a ser preenchido. § 4º Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate: I - maior tempo no serviço público federal; II – maior tempo na UFVJM; e III - maior idade; § 5º Findo o processamento, a PROGEP publicará o resultado do processo seletivo de remoção em meio eletrônico, com a lista de classificação dos candidatos, indicando aqueles que foram contemplados; § 6º Do resultado, caberá recurso ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação; § 7º Apreciado o recurso, o resultado final será homologado e publicado em meio eletrônico; § 8º Da homologação, caberá recurso ao Reitor, em primeira instância, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação. E, no caso de indeferimento, o recurso deverá seguir ao CONSU, em segunda instância; § 9º Após a publicação da homologação do resultado final, os servidores contemplados poderão desistir da remoção, na hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, hipótese em que será automaticamente contemplado o próximo servidor classificado; § 10º A PROGEP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação da homologação do resultado final, para publicar os atos das remoções e promover a atualização cadastral dos servidores removidos. Encaminhamento aprovado por unanimidade. Passou-se à leitura e discussão do art. 22 para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: Nova redação para o caput art. 22, inserção dos parágrafos 1º e 2º e manutenção do texto do parágrafo único como texto do parágrafo 3º com a seguinte redação: Art. 22. O prazo para efetivação da remoção será de até 30 (trinta) dias contados da publicação dos atos das remoções. §1º Para garantir a eficiência administrativa e o interesse público, o prazo poderá ser prorrogado, por até igual período, pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas; §2º É facultado às chefias dos setores envolvidos, em conjunto com o servidor removido, estabelecer um cronograma de transição, podendo ocorrer gradualmente dentro dos prazos previstos nesse artigo; §3º Após a remoção o código de vaga desocupado será destinado à unidade de origem do servidor aprovado no processo seletivo. Encaminhamento votado e aprovado por unanimidade. Na sequência passou-se à leitura e discussão do art. 23 do documento para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: Manutenção do art. 23. Encaminhamento votado e aprovado por ampla maioria com duas abstenções. Passou-se a leitura e discussão do art. numerado no documento projetado como art. 28, para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: Nova redação: Art. 28. O servidor removido para novo ambiente organizacional diverso do que já se encontrava poderá ensejar a revisão do incentivo à qualificação profissional. Encaminhamento votado e aprovado por ampla maioria com uma abstenção. Passou-se à leitura e discussão do art. 29 do documento, para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: Alteração do caput do art. 29 com a seguinte redação: Enquanto não for publicado o ato de remoção, nenhum servidor poderá se afastar do seu setor originário; e manutenção do parágrafo único. Encaminhamento votado e aprovado por unanimidade. Na sequência foi apresentado o encaminhamento de inclusão de dois artigos após o art. 29, a saber: Art. XX. O servidor removido não responderá pelos serviços de dois setores simultaneamente, salvo durante o período de transição setorial, mantendo-se à disposição por um período de até 30 (trinta) dias após o início das atividades no novo setor. Art. XX. O servidor removido deverá solicitar a transferência dos itens patrimoniais de sua responsabilidade junto ao setor de patrimônio para a chefia imediata ou responsável pelo antigo setor, em até 15 (quinze) dias úteis após a sua remoção. Encaminhamento colocado em votação e aprovado por unanimidade. Passou-se à leitura e

discussão do art. numerado como art. 27 no documento projetado, para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: Nova redação ao art. 27, com a seguinte redação: Art. 27. A chefia do setor que receber o servidor removido deverá: I - submetê-lo a treinamento, com vistas à sua adequação às atividades relacionadas às suas funções no novo ambiente organizacional; II - disponibilizar espaço físico, infraestrutura, equipamentos e outros bens necessários à adequada execução das atividades. Encaminhamento aprovado por ampla maioria. Na sequência foi proposto o seguinte encaminhamento: Inclusão de um novo artigo após o artigo 27, com a seguinte redação: Art. XX. A PROGEP manterá registro online dos processos de remoção para consulta, quando necessária, pela Comissão Interna de Supervisão; excetuados os casos de remoção de processos restritos por manter informações de caráter sigiloso, nos termos da Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais. Encaminhamento votado e aprovado por ampla maioria com uma abstenção. Passou-se à leitura e discussão do art. 25 do documento, para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: supressão do art. 25. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com uma abstenção. Passou-se a leitura e discussão do art. 26 do documento, para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: supressão do art. 26. Encaminhamento aprovado por unanimidade. Passou-se à leitura e discussão do art. 30 do documento, para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: supressão do art. 30 e anexo mencionado. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com duas abstenções. Passou-se à leitura e discussão do art. 31 para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: Art. XX Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com três abstenções. O conselheiro Paulo César solicitou constar em ata a justificativa para seu voto, a saber: “Justificativa do meu voto: por considerar que poderemos ter situações conflitantes, que necessitariam da deliberação do CONSU.” Passou-se à leitura e discussão do art. 32 do documento, para o qual foi sugerido o seguinte encaminhamento: Nova redação art.32 com a seguinte redação: Art. XX - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com uma abstenção. Na sequência das inscrições a conselheira Sabrina se manifestou solicitando fazer constar em ata sua fala, a saber: “Gostaria de agradecer a todos que acompanharam e, de alguma forma, auxiliaram na construção dessa minuta, e eu gostaria de registrar uma questão que vem acontecendo já há algumas semanas, há alguns dias e não só aqui na reunião do CONSU, mas também em outros conselhos, a transmissão da RNP não está funcionando, hoje a categoria não conseguiu acompanhar novamente a reunião; já tinha acontecido outra vez e eu acho que a gente tem que avaliar sobre a efetividade da plataforma e verificar se é uma questão interna ou uma questão externa, porque as reuniões passam a ser somente para os conselheiros se não está sendo transmitida. Então acho que é isso que eu queria falar, e gostaria de agradecer, obrigado.” Na sequência, após alguns esclarecimentos referentes à última manifestação, o presidente da sessão se manifestou e, ao final, solicitou constar em ata sua fala, a saber: “Por fim eu quero aqui externar um grande agradecimento pela cooperação, pela colaboração de todos, os conselheiros, aos membros da CIS, à equipe da Progep que esteve aí conosco discutindo esta matéria e buscando trazer o melhor conteúdo para a finalização desta resolução. É importante frisar o interesse da reitoria em ter esta matéria entregue hoje a nossa comunidade acadêmica, um aceno disso foi uma minuta, foi uma portaria elaborada com o devido zelo, e já externando aquilo que a reitoria deseja de uma política de pessoal, e por fim, também, agradecer ao Conselho Universitário por nós estarmos aqui hoje cumprindo um ato estatutário, que está contido no inciso VII do nosso art. 12, que compete ao CONSU propor a política de pessoal para encaminhamento aos órgãos competentes. Eu penso que agora a Progep com essa minuta, com essa resolução, que será em breve aprovada, ela tem aí toda uma diretriz, professor Euler, Pró-reitor Wendy, o diretor Moisés, tem todo aí um instrumento, valioso, para que nós possamos, em ato contínuo ao dimensionamento da nossa força de trabalho, que já iniciou, não é professor Euler; a organização e as diretrizes, nós podemos implementar o redimensionamento. Certamente, esse será um novo momento de organização das pessoas em seus setores de atividade nesta Universidade, é um marco para esta casa. Então, só tenho a agradecer a contribuição de todos.” Ouidas as demais inscrições, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Elisabeth da Anunciação Amorim, lavrei a presente ata que, após apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do Consu, mais especificamente, em seu Art. 20: *“De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único - As atas conterão apenas os*

registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais, salvo se solicitado por Conselheiro". Diamantina, 27 de maio de 2022.

JANIR ALVES SOARES
Presidente do CONSU/UFVJM

ELISABETH DA ANUNCIACÃO AMORIM
Secretária dos conselhos superiores da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 11/07/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anunciacao Amorim, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 12/07/2022, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779482** e o código CRC **9C10CD25**.